



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis pertencentes ao loteamento público municipal urbano denominado Vila Nossa Senhora Aparecida.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 16.07.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis às famílias de baixa renda abaixo descritos, pertencentes ao Loteamento Público Municipal Urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Amambai, como segue:

MORADOR	LOTE	QUADRA
JOSÉ ROMEIRO RAMIRES	01	D
WILSON SOUZA DE OLIVEIRA	04	E
DILCENIR MACHADO SILVEIRA	01	G
FLORÊNCIO FERREIRA	02	G
SONILDE TOBIAS MACHADO	09	G
MIGUELA FERNANDES	06	H
CARLOS ROBERTO MIRANDA RIBEIRO	05	I
DÉCIO RAIMUNDO VIEIRA	12	I

Art. 2º Os imóveis deverão ser destinados a moradia dos beneficiários, ficando proibido a venda, doação, cessão, permuta ou transferência a qualquer outro título no prazo de 10 (dez) anos contados do dia 16 de junho de 2004, devendo constar obrigatoriamente da escritura pública a cláusula de reversão dos imóveis ao patrimônio municipal, com acessões e benfeitorias, se os donatários desviarem a finalidade prevista neste artigo.

Art. 3º Em virtude de ser incompatível com a numeração dos lotes e quadras constantes do projeto do loteamento público urbano referido no Artigo 1º desta Lei, aprovado e levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis de Amambai, fica parcialmente revogada a Lei Municipal n.º 1.884/04 e os efeitos da ata n.º 03/2004 de 16/08/2004, lavrada pela Comissão da Secretaria Especial de Ação Comunitária, especificamente em relação aos beneficiários e denominação dos imóveis a seguir descritos:

BENEFICIÁRIO	LOTE	QUADRA
JOSÉ ROMEIRO RAMIRES	05	H
WILSON SOUZA DE OLIVEIRA	04	F
DILCENIR MACHADO SILVEIRA	01	M
FLORÊNCIO FERREIRA	02	M



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

SONILDE TOBIAS MACHADO	11	M
MIGUELA FERNANDES	01	I
CARLOS ROBERTO MIRANDA RIBEIRO	05	J
DÉCIO RAIMUNDO VIEIRA	12	J

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2007.

REGISTRADA:
Publicada em: 18.07.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal